



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

REQUERIMENTO DE VEREADOR

Os vereadores que subscrevem, nos termos dos artigos 87, inciso VII, e 95 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, solicitam, após ouvido o Plenário desta Casa, o envio da seguinte MOÇÃO DE REPÚDIO:

REPÚDIO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 141/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL BIBO NUNES EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei Complementar 141/2023, de autoria do deputado federal Bibó Nunes (PL-RS), propõe alteração na Lei da Ficha Limpa para reduzir o tempo de inelegibilidade dos condenados por abuso de poder econômico e político, bem como pelo uso indevido dos meios de comunicação, de oito para dois anos. Tal proposta, além de representar um grave retrocesso na legislação eleitoral brasileira, tem um claro objetivo de beneficiar um indivíduo específico: o ex-presidente Jair Bolsonaro, que já se encontra inelegível por decisão do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) devido a condenação por abuso de poder político e uso indevido dos meios de comunicação nas eleições de 2022.

Além disso, Bolsonaro também foi recentemente denunciado pela Procuradoria-Geral da República (PGR) por envolvimento em um plano para subverter a ordem democrática, incluindo uma tentativa de golpe de Estado. A PGR o acusa, juntamente com outros 33 indivíduos, de crimes como organização criminosa armada, tentativa de abolição violenta do Estado Democrático de Direito e conspiração para assassinar autoridades, incluindo o presidente Luiz Inácio Lula da Silva e o ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes.

A Lei da Ficha Limpa é um avanço histórico na luta contra a corrupção e a impunidade no Brasil, sendo fruto de uma mobilização popular massiva. Qualquer tentativa de fragilizar essa legislação coloca em risco a integridade do processo eleitoral e a moralidade administrativa, fundamentais para garantir a lisura das eleições e a confiança da população nas instituições democráticas.

O projeto apresentado pelo deputado Bibó Nunes é inconstitucional por violar o princípio da isonomia, uma vez que busca beneficiar um político específico e, ao mesmo tempo, permitir que futuros condenados por crimes eleitorais graves retornem rapidamente à disputa política. A Constituição Federal, em seu artigo 14, §9º, determina que a inelegibilidade seja regulada por lei complementar para proteger a moralidade e a probidade administrativa. A redução do período de inelegibilidade, como propõe o PLP 141/2023, afronta esse mandamento constitucional, promovendo um retrocesso nos mecanismos de defesa da democracia.

Diante disso, manifestamos nosso total repúdio ao PLP 141/2023 e reforçamos a necessidade de manter a Lei da Ficha Limpa como um pilar inegociável da legislação eleitoral brasileira, garantindo que aqueles que violam os princípios democráticos sejam devidamente responsabilizados e afastados do processo eleitoral por tempo adequado.

Destinatário:

- Deputado Federal Bibó Nunes (PL-RS)

Sala das Sessões,

Juliana de Souza
Vereadora de Porto Alegre (PT)



Documento assinado eletronicamente por **Juliana dos Anjos de Souza, Vereador (a)**, em 25/02/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0861557** e o código CRC **15197078**.

Referência: Processo nº 365.00071/2025-67

SEI nº 0861557